



(PROJETO DE LEI Nº 05/2004-PMA)

LEI Nº 1.499 DE 02 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre a doação de áreas de terras no Distrito Industrial III destinada a instalação das empresas: ALEXANDRE A. ALVES DE OLIVEIRA; CARTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA; PAPPINUS DO PARANA LTDA; KLEBER DA SILVA & CIA LTDA e no Distrito Industrial II para a empresa CONDOR AIRCRAFT AÉRO AGRÍCOLA LTDA.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras localizada no Distrito Industrial III, **Quadra 01, Lotes 04 e 06** com **5.375,55 m2** para a empresa **ALEXANDRE A. ALVES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras localizada no Distrito Industrial III, **Quadra 03, Lotes 03 e 12** com **3.600,00 m2** para a empresa **PAPPINUS DO PARANÁ LTDA**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras localizada no Distrito Industrial III, **Quadra 02, Lotes 05, 06, 06-A, 07 e 08** com **15.798,08 m2** para a empresa **CARTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras localizada no Distrito Industrial III, **Quadra 02, Lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11 e 12** com **15.170,18 m2** para a empresa **KLEBER DA SILVA & CIA LTDA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

☎ FONE/FAX: (0**43)-538-4141 - ✉ e-mail: pmandira@uol.com.br

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terras com 2.000,00 m2, localizado no Distrito Industrial II, desmembrado de uma área remanescente conforme Matrícula R-2 – 5.244 – Prot. 18.397 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, para a empresa **CONDOR AIRCRAFT AÉRO AGRÍCOLA LTDA.**

Art. 6º - O prazo para construção e instalação das empresas será de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – Constituíra causa de revogação e retomada do imóvel objeto da presente doação, o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nos artigos da Lei Municipal nº 1382 de 28/04/2000.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2004, 61º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL